

## NORMA INTERNA Nº 33/2014-PPGCS

*Sobre a concessão de bolsas para alunos com vínculo empregatício – Resolução Conjunta No.1 CAPES-CNPq, de 15 de Julho de 2010.*

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DO SOLO da Universidade Federal do Paraná, no uso de sua competência conferida pela Resolução N º 65/09-CEPE, e por unanimidade de votos,

### RESOLVE:

**Art. 1º** O aluno bolsista da CAPES ou do CNPq somente poderá acumular bolsa e complementação financeira com vínculo empregatício, conforme Portaria Conjunta N.1/2010 da CAPES e CNPq, quando:

- I cumprido o que determina a Portaria mencionada no *caput*;
- II todos os alunos do Programa, em condição para tal, estejam recebendo bolsa, incluindo aqueles que ficaram em colocação inferior na classificação de distribuição de bolsas; e
- III o Colegiado, após análise detalhada de cada caso, aprovar o pedido de acúmulo de bolsa e vínculo empregatício encaminhado pelo aluno e orientador.

**Parágrafo Único:** O inciso II não se aplica para o caso em que o aluno venha desenvolver atividades de professor substituto no Departamento de Solos e Engenharia Agrícola da Universidade Federal do Paraná.

**Art. 2º** Revoga-se a Norma Interna nº 25/2011 de 20 de Junho de 2011.

Sala de Reuniões, PPG Ciência do Solo, em 17 de Março de 2014.

Volnei Pauletti  
Presidente

Renato Marques  
Vice-Presidente